LEI Nº 3.468 DE 18/07/2002

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA LEI Nº 3.407 DE 18/01/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterado o Art. 1° da Lei n° 3.407, de 18/01/2002 que Autoriza contratação temporária e excepcional de onze funcionários, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art.1° *- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar onze pessoas, sendo 05(cinco) na função de Pedreiro, 04(quatro) na função de servente e 02(dois) na função de mestres de obra, em caráter excepcional até 31 de dezembro de 2002, para trabalharem na construção de 12(doze) abrigos de passageiros, na construção de um portal, situado na Avenida Rubens Ribeiro da Silva e na manutenção e pequenos reparos em Prédios Públicos Municipais*

...

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 18/07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração